



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O CIEE

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no termo de convênio celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola/CIEE, regido pela lei 11.788/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas para o Programa de Estágio de nível superior para os cursos de Enfermagem e para o curso Técnico em Enfermagem, de acordo com as condições a seguir especificadas:

DOS REQUISITOS

Art. 1º - Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estágio de nível superior para os cursos de Enfermagem, e para o curso Técnico em Enfermagem, os estudantes de nível superior e técnico que estejam cursando a partir do 1º ano letivo dos respectivos cursos, conforme as disposições constantes deste edital.

DAS VAGAS

Art. 2º - Tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 vaga imediata para estudantes de Enfermagem, e de 05 vagas para Técnico em Enfermagem a serem distribuídas na Secretaria Municipal de Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN. Os estudantes que ficarem classificados após as vagas imediatas farão parte do cadastro de reserva.

Art. 3º - O estágio curricular terá duração mínima de 06 meses, podendo ser prorrogado pelos períodos necessários, de forma que atenda a necessidade do serviço público. Em hipótese nenhuma, o contrato poderá ser renovado por mais de 24 meses.

DA BOLSA

Art. 4º - O valor da bolsa é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para suprir as despesas de alimentação e transporte.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição será feita exclusivamente através da entrega do Curriculum Vitae na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, no período de 10 à 17 de julho de 2019, das 8:00hs às 13:00hs, com pontuação conforme descrição a seguir:

- a) 2,0 pontos por período cursado (máximo 4,0 pontos);
- b) 2,0 pontos por curso na área de atuação com no mínimo de 20hs (máximo 4,0 pontos);
- c) 1,0 ponto por experiência comprovada na área de atuação por no mínimo 06 meses (máximo 2,0 pontos).

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Art. 6º - A análise do currículo será realizada até o dia 24 de julho de 2019 por equipe formada da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas;

DO RESULTADO FINAL

Art. 7º - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 24 de julho de 2019 nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 8º - Será admitido recurso quanto à pontuação obtida no currículo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação.

Art. 9º - A Comissão da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas apreciará o recurso no prazo de 02 dias e fará publicar o resultado definitivo até no máximo 29 de julho de 2019.

Art. 10º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 11º - A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

Art. 12º - Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 13º - No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração da Coordenação da Instituição de Ensino que especifique o período que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino;
- b) Histórico escolar atualizado fornecido pela Instituição de Ensino referida na alínea "a".
- c) Xerox do CPF, RG e comprovante de residência.
- d) N° de conta bancária feita no Banco do Brasil.

Art. 14º - O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

Art. 15º - O candidato deverá ter disponibilidade de horário para atender a necessidade do serviço público.

DA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Art. 16º - A atuação dos estagiários se dará da seguinte maneira:

- a) Os estagiários de Enfermagem e Técnico em Enfermagem irão atuar prestando auxílio a área de Enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão sob a supervisão do Enfermeiro.

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

Art. 17º - O contrato poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) A pedido da administração direta, quando o estagiário não atender as especificações do cargo que está atuando, através de relatório com arquivamento de provas e análise do Conselho responsável pela secretaria que o estagiário está atuando;
- b) A pedido do estagiário, através de requerimento próprio de desistência do processo seletivo, informando causas e motivos da desistência, com data e assinatura do próprio estagiário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os estagiários deverão participar de planejamentos e encontros de formação realizados pelo órgão responsável para desempenho de suas atribuições;

Art. 19º - O estagiário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a) Não corresponder às finalidades e objetivos do estágio;
- b) Prática de atos de indisciplina;
- c) Agir de forma desidiosa;
- d) Não observar as normas regimentais do órgão.

Art. 20º - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2019.

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento